



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA 44/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 5714/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019**  
**ATIVIDADES DA PÁSCOA 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades da Páscoa 2019, nos dias 19 a 21 de Abril na Praça Prefeito Jayme Lago, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	VALOR
1	Realizar o espetáculo teatral Paixão de Cristo no dia 19 de Abril, sexta-feira às 20 horas, com duração mínima de 1h e participação de no mínimo 13 atores em figurino bem apresentável. O roteiro da encenação deverá ser apresentado e aprovado pelo Departamento de Cultura do Município. O grupo deverá possuir experiência e ter realizado no mínimo três apresentações do espetáculo, comprovando através de declaração, notas fiscais ou outros materiais a execução destas apresentações. A CONTRATADA deverá disponibilizar atores, figurinos e cenário. A CONTRATADA deverá envolver a comunidade em caminhada com velas, saindo do Seminário e pontos alternativos a serem definidos em conjunto com a SM CET até a Praça Jayme Lago. A CONTRATADA deve providenciar e distribuir para as velas para as pessoas da comunidade.	
2	Realizar uma Caminhada de Páscoa no dia 20 de Abril, sábado, às 10h, na Avenida Maurício Cardoso, partindo da Praça Boleslau Skorupski, com dispersão na Praça Jayme Lago. A CONTRATADA deverá ser responsável pela organização total da caminhada, envolvendo no mínimo 10 recreacionistas com personagens da Páscoa – Casal de Coelho, e outros, além	



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

	<p>de convidar Grupos Culturais locais. A caminhada deverá ser realizada pela calçada e levar música ao vivo para animação. Deverá prever a distribuição de ramalhetes de macela e doces, às pessoas que estiverem ao longo das Avenidas. Todo o custo que esta atividade dispenderá deverá ser atendido pela CONTRATADA (figurinos, equipes de pessoal, sonorização, doces, macela).</p>	
<b>3</b>	<p>Disponibilizar 10 (dez) recreacionistas, no dia 21 de abril de 2019, no período das 14h às 19h, caracterizadas de acordo com a temática do evento, com figurinos bem apresentáveis e maquiagem. Os recreacionistas deverão desenvolver as oficinas de Páscoa descritas neste projeto, com responsabilidade, não expondo nenhuma criança à qualquer tipo de risco/perigo voluntário ou involuntário. Nos 10 personagens já estão incluídos obrigatoriamente um casal Coelho. As oficinas desenvolvidas serão: Caça ao Ninho, pintura de rosto e brincadeiras de palco. Para a Caça ao ninho, a SMCET realizará chamamento para empresa patrocinadora dos kits de doces. A CONTRATADA deverá, através de seus recreacionistas, conduzir a atividade de forma lúdica, interativa e incentivando que cada criança retire apenas um kit de doces, dando oportunidade para que todos os presentes tenham acesso ao brinde. A SMCET irá disponibilizar um elemento figurativo que será escondido em vários pontos da praça e no momento da caça ao ninho cada criança que achar, faz a troca do mesmo pelo seu kit junto às recreacionistas. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um carimbo para marcar a mão de cada pessoa que fizer a troca, para que seja distribuído apenas 01 kit por pessoa, com o objetivo de atender maior quantidade de público.</p>	
<b>4</b>	<p>Fornecer todos os materiais necessários como tintas, glitter, lápis preto de maquiagem, bem como recreacionista para a realização das pinturas nos rostos das crianças. Os produtos disponibilizados devem ser atóxicos e antialérgicos. O atendimento nesta oficina se dará para até 1.000 crianças. Deverá disponibilizar cadeiras ou almofadões para as crianças aguardarem neste espaço.</p>	
<b>5</b>	<p>Realizar no dia 21 de abril de 2019, das 14h às 18h atividades culturais promovendo apresentações de dança, música, canto, teatro, entre outras, sendo no mínimo 05 atrações culturais diferentes, contemplando artistas de Erechim, conforme Lei Municipal nº 204/2017.</p>	
<b>6</b>	<p>Promover um Show Infantil no dia 21 de abril de 2019 com a participação e interação de personagens infantis, dança e brincadeiras, com início às 18h e duração aproximada de 1h30min.</p>	
<b>7</b>	<p>Disponibilizar no dia 21 de abril de 2019, das 14h às 19h, no mínimo, 04 (quatro) brinquedos, sendo no mínimo dois infláveis, uma cama elástica e um baby lounge ou area baby. Cada brinquedo deverá dispor do seu monitor responsável em todo o período da contratação.</p>	
<b>8</b>	<p>Fornecer um painel temático de Páscoa a ser instalado na Praça onde os visitantes possam registrar a sua visita ao Espaço, tirando fotos com seus próprios equipamentos.</p>	
<b>9</b>	<p>Fornecer mão de obra e materiais para a decoração das estruturas que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal:</p>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	
-------------------------	--

## **2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES –**

**2.1.** A organização da Programação da Páscoa 2019 dever ter início imediato, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, e as atividades executadas de acordo com o cronograma constante no Anexo I – Termo de Referência do PP 34/2019 e abaixo transcrito.

**2.2.** A programação da Páscoa 2019 acontecerá de 19 a 21 de Abril, na Praça Prefeito Jayme Lago – Erechim/RS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do PP 34/2019 e abaixo transcrito.

### **2.3 ATIVIDADES:**

**a)** Dia 19 de abril, às 20 horas (sexta-feira santa) realizar um Espetáculo de Encenação da Paixão de Cristo. A CONTRATADA deverá envolver a comunidade em caminhada com velas, saindo do Seminário e pontos alternativos a serem definidos em conjunto com a SMCET, até a Praça Jayme Lago.

**b)** No sábado, dia 20 de abril, às 10 horas da manhã realizar a Caminhada da Páscoa oferecendo pequenos ramalhetes de “macela” às pessoas que estiverem em torno da Avenida Maurício Cardoso, partindo da Praça Boleslau Skorupski, envolvendo personagens da Páscoa:

– Casal de Coelhos, recreacionistas e Grupos Culturais. A caminhada deverá ser realizada na calçada e levar música ao vivo para animação.

**c)** Dia 21 de abril, das 14h às 19h:

**1** - Apresentações culturais: dança, música, canto, teatro;

**2** - Disponibilizar no mínimo, 04 (quatro) brinquedos, sendo no mínimo dois infláveis, uma cama elástica e um baby lounge ou area baby;

**3** - Disponibilizar 01 Casal de Coelhos e mais 08 recreacionistas caracterizadas de acordo com a temática do evento para promover atividades interativas com o público: caça ao ninho, pintura de rosto e brincadeiras de palco;

**4** - Promover um Show Infantil com a participação e interação de personagens infantis, dança e brincadeiras e duração aproximada de 1h30min;

**5** - Fornecer um painel temático de Páscoa a ser instalado na Praça onde os visitantes possam registrar a sua visita ao Espaço;

**2.4.** A CONTRATADA poderá utilizar os enfeites e cenários armazenados no Pavilhão do Natal, pertencentes à Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.** A CONTRATADA deverá fazer uma visita técnica ao pavilhão de armazenagem do material que será fornecido para tomar conhecimento dos enfeites e cenários disponíveis e que serão utilizados na decoração.

**2.6.** O palco, a sonorização e a iluminação necessários para a encenação da Paixão de Cristo no dia 19 de abril e para as apresentações culturais e show infantil na tarde do dia 21 de abril de 2019, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Erechim.

**2.7.** Não será permitido a colocação de faixas e ou qualquer outra forma de divulgação da CONTRATADA no local da realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

**2.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza e manutenção dos espaços internos, onde serão realizadas as atividades, primando pela higiene e limpeza dos ambientes.

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda corrente nacional.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de encerramento das atividades, com a devida aceitação dos serviços prestados e atestado de execução emitido pelo gestor do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**3.2.1.** Salientamos que todos os serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, seja por execução própria ou por subcontratação dos serviços.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00**

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 34/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 34/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 5717/2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**12 – DO FORO –**

**12.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**LEANDRO AUGUSTO BASSO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**  
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_